

Plano de Contingência

COVID-19



Mostras de Artesanato no Jardim das Palmeiras

Elaborado por:	Aprovado por:	Data
Equipa de Segurança no Trabalho	ANA PAULA FERNANDES MARTINS <small>Assinado de forma digital por ANA PAULA FERNANDES MARTINS Dados: 2021.06.08 13:22:25 +01'00'</small>	Elaborado: 15/07/2020 Atualizado: 02/06/2021

Índice

Controlo de alterações.....	2
CAPÍTULO 1 - ENQUADRAMENTO.....	2
1.1 - Introdução.....	2
1.2 – Objetivo e âmbito de Aplicação	2
1.3 – Caraterização do local	3
CAPÍTULO 2 – OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO.....	3
2.1 – Grupo de Coordenação	3
2.2 – Competências do Grupo de Coordenação	3
2.3 – Apoio Logístico/técnico.....	4
2.4 – Distribuição/divulgação	4
CAPÍTULO 3 - MEDIDAS E PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS E FEIRAS	5
3.1 - Levantamento da situação existente	5
3.1.1 – Comerciantes/expositores	5
3.1.2 - Ocupação do recinto-lugares de venda	5
3.2 – Controlo de entradas e acessos	6
3.3 - Plano de higienização.....	6
3.3.1 - Meios para desinfeção de mãos	6
3.3.2 – Gestão e controlo de resíduos	7
3.4 – Informação/sinalização	7
3.5 - Procedimentos a adotar pelos comerciantes/expositores.....	8
3.6 – Procedimentos a adotar pelo público.....	9
CAPÍTULO 4 – GESTÃO DE CASOS DE COVID-19	10
4.1 - Definição de caso de COVID-19	10
4.1.1 - Classificação de Caso de COVID-19.....	10
4.2 - Responsável pelo acompanhamento de Casos Suspeitos (possíveis ou prováveis).....	11
4.3 - Procedimentos perante Casos de COVID-19.....	11
4.4 - Sala de Isolamento.....	12
Bibliografia.....	13
Anexos	14
Anexo 1- Planta de organização da feira	
Anexo 2 - Plano de higienização	
Anexo 3 - Informação/sinalização	
Anexo 4 - Declaração de compromisso para os comerciantes/expositores	
Anexo 5 – Responsáveis pelo acompanhamento de casos de covid-19	
Anexo 6 – Atuação perante um caso de COVID-19	

Controlo de alterações

Versão	Data	Alterações
01	15/07/2020	Primeira Edição
02	02/06/2021	Atualização de legislação e de alguns conceitos. Alteração na organização do PC.
03		

CAPÍTULO 1 – ENQUADRAMENTO

1.1- Introdução

No âmbito da atual situação epidemiológica provocado pelo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, foram definidas, pelas entidades competentes, regras/medidas em termos de ocupação, permanência, distanciamento físico e de higiene, que devem ser observadas pela sociedade portuguesa, nos vários setores de atividade.

Neste contexto, para cada feira/mercado deve existir um Plano de Contingência para a COVID 19, que poderá ser ajustado ou alterado se a situação epidemiológica do país ou do concelho assim o determinem.

1.2 - Objetivo e âmbito de aplicação

O presente Plano de Contingência tem como objetivo primordial garantir a segurança na retoma da atividade comercial retalhista desenvolvida nos mercados e feiras, sendo um instrumento orientador para a gestão de meios, ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção por COVID-19.

As medidas estabelecidas para a retoma desta atividade, sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Tavira, aplicam-se aos comerciantes/expositores, colaboradores do Município e público em geral.

1.3 - Caracterização do local

O local destinado à feira de artesanato é o Jardim das Palmeiras, em frente ao Mercado da Ribeira, com uma área de cerca de 642 m².

O acesso a este espaço é feito pela Rua do Cais e pela Dr.ª José Pires Padinha.

Dada a natureza da atividade, a tipologia de organização e posicionamento dos lugares de venda, este local é propenso à aglomeração de pessoas, sendo esta situação mais relevante nesta altura de pandemia.



CAPÍTULO 2 – OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO

2.1- Grupo de Coordenação

O presente Plano assenta na seguinte estrutura de funcionamento:

Gestor do Plano: Vereador João Pedro Rodrigues

Grupo Coordenador: Divisão de Turismo, Cultura, Património e Museus (DTCPM), Equipa de Segurança no Trabalho, Serviço de Bombeiros e Proteção Civil e Autoridade de Saúde Local.

2.2- Competências do Grupo

O Grupo de Coordenação é responsável por:

1. Decidir sobre a gestão e estratégia face ao evoluir da situação;
2. Coordenar as atividades e monitorizar o cumprimento do Plano;
3. Divulgar o Plano entre todos os intervenientes (feirantes, colaboradores e consumidores);
4. Gerir o processo de comunicação interna e externa em consonância com as autoridades de saúde, nomeadamente promover a disponibilização do Plano na internet;
5. Realizar alterações ao Plano de Contingência, caso se verifiquem alterações das orientações da Direção Geral da Saúde (DGS) ou por imposição legislativa.

2.3 - Apoio logístico/técnico

A implementação deste Plano de Contingência, para além do Grupo de Coordenação, poderá envolver o envolvimento de outros setores/serviços, designadamente:

Serviços internos - Câmara de Tavira

a) Divisão de Comunicação e Modernização Administrativa (DCMA)

- Elaboração de cartazes e sinalética diversa;
- Publicitação da informação sobre as regras de funcionamento.

b) Divisão de Aprovisionamento, Manutenção e Logística (DAML)

- Aquisição de materiais e equipamentos necessários;
- Assegurar toda a parte mecânica da implementação e concretização do plano.

c) Divisão de Gestão da Mobilidade, Rede Viária e Transportes (DGMRVT)

- Disponibilização de sinais e outros meios de delimitação/balizamento necessários;
- Articulação com as autoridades competentes no que diz respeito à circulação rodoviária, nomeadamente nos acessos ao local e estacionamentos.

Entidades externas

e) Polícia de Segurança Pública (PSP)

- Garantir a ordem pública e defesa dos direitos dos cidadãos;
- Assegurar o cumprimento das normas vigentes no âmbito da prevenção da COVID-19.

2.4 - Distribuição/divulgação

Os responsáveis pela organização e realização das Mostras de Artesanato devem ter conhecimento, formação e treino relativamente ao presente Plano de Contingência, incluindo o reconhecimento de sinais e sintomas compatíveis com COVID-19, de acordo com as Normas 020/2020 e 004/2020 da Direção Geral da Saúde (DGS), e sobre as medidas de prevenção e controlo da transmissão da doença.

O presente plano deverá ser divulgado/distribuído também:

- Às Juntas de Freguesia;
- À Equipa de Saúde Pública do Centro de Saúde de Tavira;
- Ao Serviço de Bombeiros e Proteção Civil;
- No Site da Câmara Municipal de Tavira.

CAPÍTULO 3 – MEDIDAS E PROCEDIMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS E FEIRAS

3.1 – Levantamento da situação existente

Atendendo ao contexto atual, é imprescindível fazer um levantamento dos comerciantes/expositores que pretendem estar presentes na Feira de Mostra de Artesanato e definir a nova ocupação do local/espço, tendo em atenção as recomendações de distanciamento físico.

Cabe às Associações representadas (Associação Asta, Associação Almadrava e Associação Albacora) fazerem esse levantamento para articular com os responsáveis do Município.

3.1.1 - Comerciantes/Expositores

É importante:

- Identificar os comerciantes inscritos ou os que pretendem participar e a tipologia de produtos vendidos;
- Estabelecer contacto com os mesmos para dar-lhes a conhecer as novas regras de funcionamento da feira.

3.1.2 - Ocupação do Local - Lugares de venda

É necessário:

- Identificar os locais exatos que serão utilizados por cada um dos comerciantes/expositores, que poderão ser distintos dos habituais, por forma a serem cumpridas as recomendações a nível de distanciamento físico;
- Definir corredores com largura necessária para assegurar, em simultâneo, as distâncias entre as bancas e os consumidores e a normal circulação dos demais utentes pelo recinto.

No **anexo 1** consta a **planta** com a distribuição dos lugares de venda.

3.2 - Controlo de entradas e acessos

A feira de Mostras de Artesanato irá decorrer entre 4 de Junho e 30 de Setembro, com o horário das 18h às 22h30 m, podendo o mesmo ser alterado em função das determinações do governo.

Atendendo à atual situação pandémica, o controlo de entradas e acessos no local da feira é um aspeto fundamental, para a segurança tanto de comerciantes como de visitantes, sendo importante a presença de pessoal destacado para o efeito.

O espaço deve ser delimitado/vedado de forma adequada, com vedação que não seja fácil de remover e/ou sem aberturas que possam permitir entradas indevidas.

As entradas e saídas devem ter circuitos próprios e separados, evitando o contacto entre pessoas.

3.3- Plano de higienização

A higienização dos espaços e superfícies de contacto frequente é uma medida essencial na prevenção da COVID-19, nomeadamente de contágio por contacto indireto.

Neste sentido, deverá ser definida uma equipa responsável pela limpeza e higienização do local, que englobe a recolha de resíduos.

No **anexo 2**, consta o **plano de higienização**.

3.3.1 - Meios para desinfeção de mãos

A higienização das mãos é uma tarefa fundamental para evitar a disseminação do vírus da COVID-19, pelo que é necessário garantir um dispensador com solução de base alcoólica, acionado com pedal, para a entrada da feira.

A existência do mesmo não dispensa a disponibilização de doseadores desinfetantes nos locais de venda.

Devem ser incrementadas boas práticas de higienização das mãos.

3.3.2 - Gestão e controlo de resíduos

Para controlo e gestão dos resíduos, nomeadamente de equipamentos descartáveis, como luvas e máscaras, cada banca deve dispor de um contentor/balde, de preferência com tampa e acionado com pedal.

No final do dia, todos os resíduos devem ser recolhidos, sendo que:

- Nunca devem ser calcados, nem deve ser apertado o saco para sair o ar;
- Devem estar colocados em sacos de lixo resistentes com enchimento até 2/3 (dois terços) da sua capacidade;
- Devem ser devidamente fechados e depositados no contentor de resíduos indiferenciados e nunca no ecoponto.

3.4 - Informação/sinalização

Os comerciantes e o público que acede à Feira de Mostras de Artesanato devem estar informados/sensibilizados relativamente às normas de conduta a cumprir, no atual contexto, e que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19.

Assim, deve ser colocada sinalização na entrada do local, a alertar, nomeadamente, para a obrigação de uso de máscara, de higienização das mãos e de manter o distanciamento social recomendado.

Devem existir informação/sinalização:

- Sobre as zonas para depósito de resíduos;
- Nos locais onde existem gel para desinfeção das mãos;
- Nos lugares de venda a proibir tocar/mexer nos artigos (os utentes só o podem fazer com utilização de luvas, disponibilizadas pelos feirantes, ou desinfetando previamente as mãos).

Poderá ser sinalizado, também, por meio de fita sinalizadora ou barreira física, o limite máximo de aproximação do consumidor ao espaço de exposição dos produtos, por forma ser cumprido o distanciamento social recomendado.

No **anexo 3** - constam alguns **folhetos** e **cartazes** a colocar e/ou a distribuir.

3.5 - Procedimentos a adotar pelos comerciantes/expositores

Os comerciantes/expositores deverão cumprir os seguintes procedimentos:

- Transportar os produtos/artigos para venda de forma correta, garantindo as condições de higiene necessárias, sendo os mesmos acondicionados em embalagens ou recipientes limpos, adequados e dispostos de forma organizada;
- Utilizar máscara de proteção durante a permanência na feira. A viseira é de caráter opcional (não dispensa o uso de máscara);
- A máscara deverá estar bem ajustada à cara e ser substituída sempre que estiver suja ou húmida, não sendo utilizada por mais que 4 horas seguidas;
- Dispor de solução líquida de base alcoólica para desinfecção das mãos, tanto para uso próprio como do público;
- Utilizar luvas aquando do manuseamento de artigos ou desinfetar previamente as mãos;
- Manter uma distância mínima de dois metros entre pessoas;
- O atendimento deverá ser efetuado de forma organizada, devendo ser limitado a uma pessoa de cada vez;
- Disponibilizar luvas descartáveis, de forma gratuita, às pessoas que tenham a necessidade de manusear os artigos que pretendem, sendo certo que, se deverá privilegiar o manuseamento dos produtos apenas pelos comerciantes, sobretudo no que se refere aos produtos alimentares;
- Manter o espaço de venda higienizado (utilizando para tal um desinfetante próprio para superfícies), e colocar um recipiente (de preferência com tampa e acionado com pedal) para o lixo descartável gerado em cada atendimento, evitando que o mesmo seja depositado no chão. No final do dia, o saco deverá ser bem fechado e colocado no lixo comum;
- Assegurar que as pessoas permanecem no espaço de venda o tempo estritamente necessário para a aquisição de bens;
- Observar o cumprimento de todas as regras definidas pela DGS;
- Disponibilizar todos os dados necessários aos colaboradores do Município que tenham como objetivo a atualização da base de dados, designadamente: contatos (telefone, email e endereço), bem como as tipologias de produtos efetivamente comercializados.

No **anexo 4** consta a **declaração de compromisso** a assinar pelos **comerciantes/expositores**.

3.6 - Procedimentos a adotar pelo público

As pessoas que acedem à feira de Mostras de Artesanato devem cumprir os seguintes procedimentos:

- Uso obrigatório de máscara ou viseira, devendo o equipamento estar devidamente colocado e bem ajustado à face;
- Cumprimento obrigatório das regras de funcionamento do espaço, designadamente quanto ao acesso, distanciamento social, número de consumidores por lugar de venda;
- Cumprimento das regras gerais definidas pela DGS, quanto à etiqueta respiratória e higienização das mãos;
- Zelar pela limpeza e arrumação do espaço, não deitando para o chão máscaras, luvas, sacos, etc. mas utilizando os contentores identificados para colocação de resíduos;
- Permanência no recinto no tempo estritamente necessária à aquisição dos bens pretendidos.

CAPÍTULO 4 – GESTÃO DE CASOS DE COVID-19

4.1 – Definição de Caso de COVID-19

A definição de Caso de infeção por SARS-CoV2/ COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde, considerando o atual conhecimento científico, baseia-se nos seguintes critérios:

1. Critérios Clínicos;
2. Critérios Epidemiológicos;
3. Critérios Imagiológicos (exames específicos);
4. Critérios laboratoriais (testes).

No âmbito do presente Plano de Contingência, importa identificar os critérios que é possível detetar e/ou avaliar, numa primeira fase, sem necessidade de exames específicos ou testes laboratoriais, nomeadamente:

a) **Critérios clínicos:** (pelo menos uma das situações):

- Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
- Febre (temperatura corporal $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível;
- Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
- Anosmia de início súbito (Perda completa de olfato);
- Disgeusia (falta completa de paladar) ou ageusia (distorção persistente do paladar) de início súbito.

b) **Critérios epidemiológicos** (pelo menos, um dos seguintes critérios nos 14 dias antes do início de sintomas):

- Contacto com um caso confirmado de COVID-19;
- Residente ou trabalhador numa instituição onde se encontrem pessoas em situações vulneráveis (Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Estabelecimento prisional, Abrigo, Casa de Acolhimento ou instituição equiparada) e onde existe transmissão documentada de COVID-19;
- Exposição laboratorial não protegida a material biológico infetado/contendo com SARS-CoV-2.

4.1.1 - Classificação do Caso de COVID-19:

TIPO DE CASO	CRITÉRIOS DE IDENTIFICAÇÃO
Caso Possível	Pessoa que preencha os critérios clínicos
Caso Provável	Critérios clínicos e critérios epidemiológicos ou Critérios clínicos e critérios imagiológicos
Caso Confirmado	Pessoa que preencha os critérios laboratoriais

4.2 - Responsável pelo acompanhamento de Casos Suspeitos (possíveis ou prováveis)

Deverá ser designado um responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID -19. É a ele que devem ser reportadas as situações de doença enquadrada de um colaborador ou visitante com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com essa definição.

O responsável designado deve:

- Proceder ao acompanhamento do caso suspeito até à área de isolamento;
- Prestar a assistência (quando necessária);
- Informar os membros do Grupo de Coordenação do Plano, nomeadamente o Gestor.

Neste âmbito, consta no **anexo 5** uma tabela para identificação dos **responsáveis pelo acompanhamento/gestão de Casos de COVID-19**.

4.3 - Procedimentos perante Casos de COVID-19

Casos Suspeitos (Possíveis ou prováveis)

- Se for detetado um caso possível ou provável, de infeção por COVID-19, este deve ser encaminhado pelo responsável designado para a área de isolamento, através dos circuitos definidos;
- A pessoa que acompanha/presta assistência deve possuir máscara, calçar luvas descartáveis e manter-se a uma distância de segurança; Sempre que, por motivos de saúde, esta deslocação não seja possível, a pessoa com sintomas deve permanecer no local;
- O acesso de outros colaboradores ou público à área de “isolamento” fica interdito;
- **A pessoa com sintomas**, já na área de isolamento, contacta o **SNS24 (808 24 24 24)**, ou outra linha criada para o efeito, permanecendo neste local (com máscara cirúrgica) até serem cumpridas as orientações emanadas pela linha e acionados os meios necessários;
- Nas situações graves ou de risco de vida (ex. dificuldade em respirar, alteração do estado de consciência, dor no peito) quem presta assistência/socorro deve ligar para o **INEM (112)**;
- Posteriormente, devem ser cumpridos os procedimentos de limpeza e desinfeção, em concordância com a Orientação N.º 014/2020 da DGS; As instalações, de um modo geral, devem também ser limpas e desinfetadas, em especial as superfícies manuseadas/utilizadas com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- O responsável informa o Gestor do Plano.

Casos Positivos (Confirmados)

- A identificação de um caso confirmado (sintomático ou não) de infeção por SARS-CoV-2, em concordância com a Norma 020/2020 da DGS, deve, de imediato, ser comunicado à Autoridade de Saúde territorialmente competente, de acordo com a Norma 015/2020 da DGS e isolado, nos termos do aplicável da Norma 004/2020 da DGS.
- A Autoridade de Saúde territorialmente competente, em articulação direta com o Município, procederá ao rastreio de Contactos.

4.4 - Sala de isolamento

Tendo por base a Orientação nº 006/2020 de 26 de Fevereiro da Direção Geral da Saúde (DGS) deve ser definida uma área de “isolamento” (sala, gabinete, secção, zona).

A finalidade deste espaço é evitar ou restringir o contacto direto das pessoas com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito e permitir um distanciamento social deste, relativamente às restantes pessoas, até averiguação da situação pela linha de saúde SNS24.

A sala deve cumprir com os seguintes requisitos:

- Possuir ventilação natural;
- Possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados);
- Estar equipada com: telefone, cadeira, kit com água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), solução antisséptica de base alcoólica, toalhetes de papel, máscara (s) cirúrgica (s), luvas descartáveis e termómetro.
- Deve existir uma instalação sanitária, na proximidade imediata, devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva da pessoa/caso suspeito.

Nestes termos, o espaço mais apropriado para o efeito será a “Loja 8” no Mercado da Ribeira.

Para o encaminhamento da pessoa com sintomas ou com suspeita de infeção, deve ser estabelecido um caminho/circuito até área de “isolamento”, evitando-se os locais de maior aglomeração de pessoas.

O **fluxograma de atuação perante um caso de COVID-19** e os **contactos de emergência** encontram-se no **anexo 6**.

BIBLIOGRAFIA

Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2021, 28 de maio de 2021 - Prorroga a situação de calamidade e altera as medidas aplicáveis a determinados municípios no âmbito da situação de calamidade.

DGS – Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020, atualizada a 29/04/2021 - Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas

DGS – Orientação N.º 014/2020, de 21/03/2020 – Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares

DGS – Norma n.º 004/2020, de 23/03/2020, atualizada a 19/04/2021- Abordagem do Doente com Suspeita ou confirmação de COVID-19

DGS – Norma n.º 015/2020 de 24/07/2020, atualizada a 19/02/2021- COVID-19: Rastreio de Contactos

DGS – Norma n.º 020/2020, de 09/11/2020 - COVID-19: Definição de Caso de COVID-19

ANEXOS

ANEXO 1- PLANTA DE ORGANIZAÇÃO DA FEIRA

ANEXO 2 - PLANO DE HIGIENIZAÇÃO

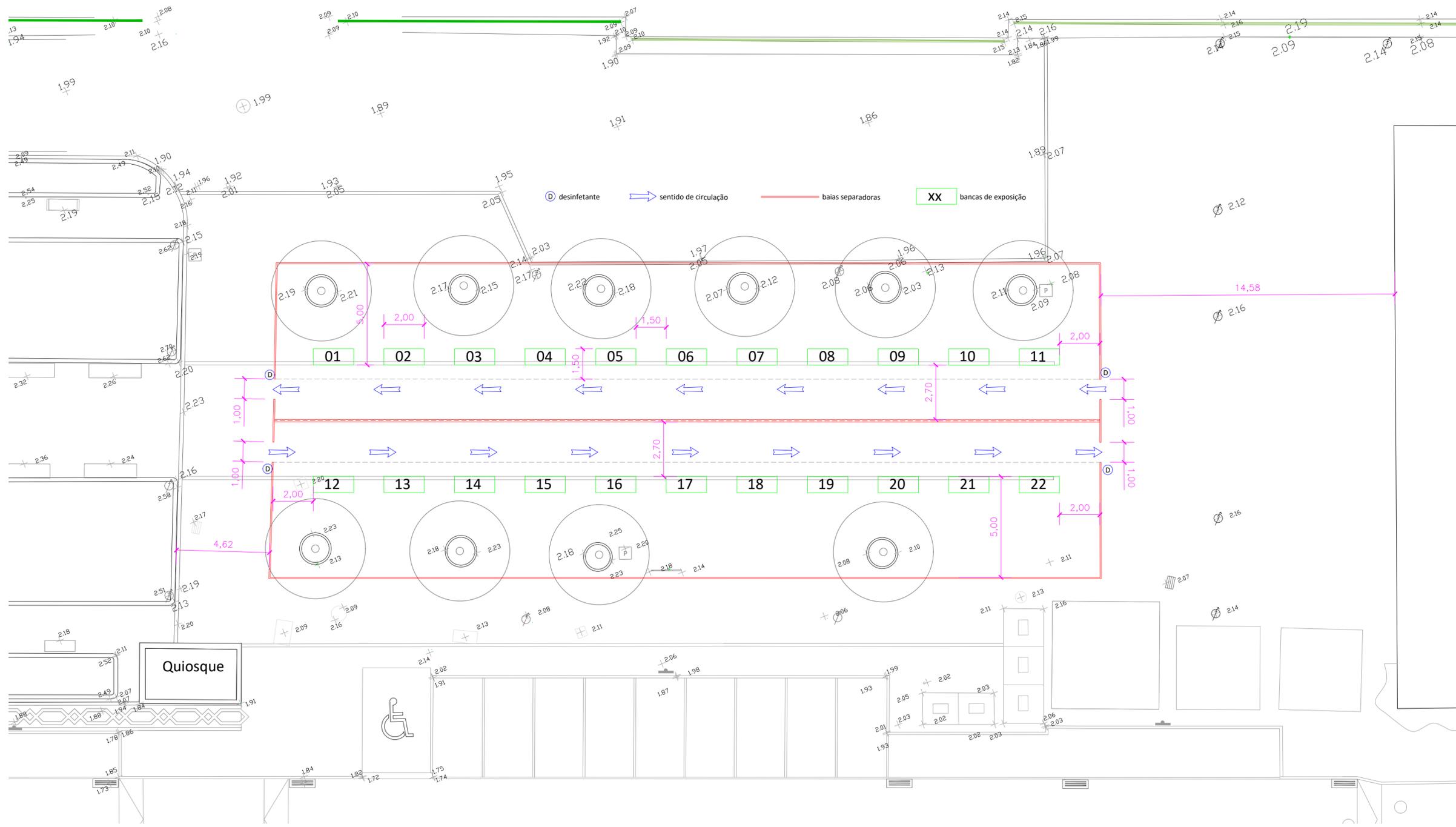
ANEXO 3 - INFORMAÇÃO/SINALIZAÇÃO

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA OS COMERCIANTES/EXPOSITORES

ANEXO 5 – RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DE CASOS DE COVID-19

ANEXO 6 – ATUAÇÃO PERANTE UM CASO DE COVID-19

ANEXO 1 – PLANTA DE ORGANIZAÇÃO DA FEIRA



ANEXO 2 – PLANO DE HIGIENIZAÇÃO

PLANO DE HIGIENIZAÇÃO DA FEIRA

Higienização e Remoção de Resíduos	
Método	Frequência
<p>1 – Higienização de superfícies de contato</p> <ul style="list-style-type: none"> - A limpeza de superfícies como as mesas/bancadas de venda e cadeiras deve ser realizada com detergente de base desinfetante (que pode ser líquida, gel, espuma ou spray), para conseguir um procedimento mais rápido. - Devem ser consideradas as indicações da Ficha Técnica e da Ficha de Dados de Segurança, quanto à forma de utilização dos produtos e cuidados a ter no seu manuseamento. 	<p>Após o horário de encerramento e sempre que se justifique (no caso de toque de público na mesa/bancada)</p>
<p>2. Limpeza da área/resíduos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Recolha de resíduos e acondicionamento em sacos; - Deposição dos resíduos nos respetivos contentores; -As máscaras ou outros resíduos descartáveis como luvas devem ser acondicionados em sacos, bem fechados e colocados no contentor de lixo comum; - Na recolha de resíduos devem ser utilizadas luvas de proteção. 	<p>Após o horário de encerramento do espaço Ou sempre que seja justificado</p>
<p>3. Higienização da sala de isolamento em caso suspeito de infeção</p> <ul style="list-style-type: none"> - Esperar pelo menos 20 minutos depois de a pessoa doente, ou suspeita de estar doente sair da área de isolamento/quarentena e, só depois, iniciar os procedimentos de higienização em segurança; - Preparar a solução de desinfecção conforme as indicações do produto (se for lixívia a diluição deve ser de 1 parte de lixívia para 49 partes iguais de água); - Lavar primeiro as superfícies com água e detergente; - Em seguida, espalhar uniformemente a solução desinfetante (pode ser lixívia) nas superfícies; - Deixar atuar a lixívia ou o detergente desinfetante nas superfícies durante o tempo recomendado. Esta etapa é fundamental; - De seguida enxaguar as superfícies só com água (se possível quente); - Deixar secar ao ar; - Se possível utilizar um renovador de ar, de acordo com as indicações da ficha técnica ou do fabricante; - Proceder ao arejamento natural do espaço. 	<p>No caso de utilização da sala para pessoas suspeitas de COVID-19</p>

<p>3.1 - Higienização das instalações sanitárias afeta à área de isolamento</p> <p>Utilizar panos diferentes para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior das sanitas;</p> <p><u>Seguir a sequência:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Iniciar a limpeza pelos lavatórios (1º as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes;- Limpar sanitas;- Limpar o chão. <p><u>Limpeza da sanita:</u></p> <p>Parte interior:</p> <ul style="list-style-type: none">- Limpar o interior da sanita apenas com o piaçaba;- Não deixar lixívia sobre a urina, porque provoca uma reação gasosa nociva para a saúde;- Aplicar detergente com base desinfetante, deixar atuar durante 5 minutos;- Esfregar bem por dentro com o piaçaba;- Puxar o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo;- Voltar a puxar a água. <p>Parte exterior:</p> <ul style="list-style-type: none">- Espalhar o detergente/desinfetante na parte de cima da sanita e sobre os tampos;- Esfregar com o pano: primeiro os tampos a só depois, a parte exterior da sanita (em cima e nos lados);- Passar um pano só com água;- Deixar secar ao ar;- Limpar e desinfetar bem o botão do autoclismo. Pode ser desinfetado também com álcool a 70 -80 graus. <p>No final da limpeza, deve voltar a passar-se um pano humedecido em desinfetante em todas as torneiras. Lavar o chão com detergente desinfetante (Ex: lixívia). Proceder, se possível, ao arejamento do espaço</p>	<p>No caso de utilização destas instalações para pessoas suspeitas de COVID-19</p>
--	---

ANEXO 3 – INFORMAÇÃO/SINALIZAÇÃO

Informações gerais para os colaboradores e comerciantes

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

Como lavar as mãos?

00 Molhe as mãos com **água**

Aplique **sabão** suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos

01

02 Esfregue as **palmas** das mãos, uma na outra

EM CASO DE DÚVIDA, LIGUE **SNS 24** **808 24 24 24**

REPÚBLICA PORTUGUESA
 40 SNS
 120 DGS

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

Como lavar as mãos?



EM CASO DE DÚVIDA, LIGUE

SNS 24

808 24 24 24



NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

Como lavar as mãos?



Enxaguar as
mãos com **água**



Secar as mãos
com um **toallete
descartável**

Deve lavar durante **20 segundos**
É o tempo que demora a cantar os

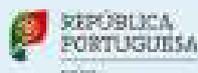
“Parabéns a Você”



EM CASO DE DÚVIDA, LIGUE

 **SNS 24**

808 24 24 24



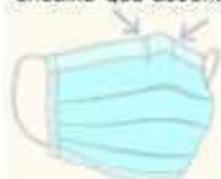
Para Colocar a Máscara

1. Higienize as mãos



2. Coloque a máscara na posição correta

A extremidade superior da máscara é a que tem um encaixe que assenta e molda-se ao nariz.



3. Coloque a máscara do lado correto

A parte interna das máscaras é branca, enquanto a externa tem outra cor. Antes de colocar a máscara verifique se está do lado correto.



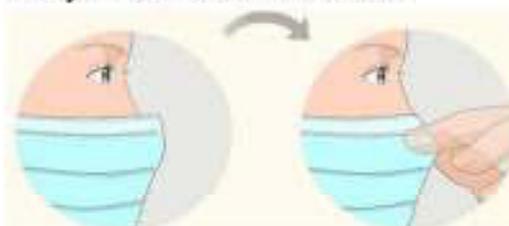
4. Coloque a máscara no rosto

Existem diversos tipos de máscaras médicas no mercado, cada um com um método próprio de aplicação.

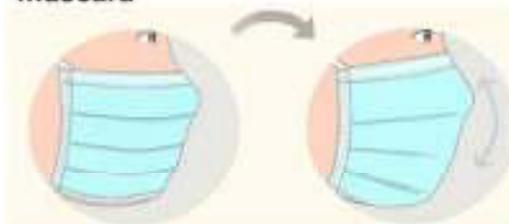
- ✓ Com alças para as orelhas
- ✓ De amarrar
- ✓ Com faixas



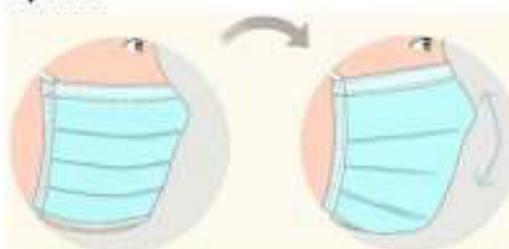
5. Ajuste a máscara no nariz



6. Se necessário, amarre a tira inferior da máscara



7. Ajuste a máscara no rosto e debaixo do queixo



CORONAVÍRUS (COVID-19)

RECOMENDAÇÕES | RECOMMENDATIONS



Quando espirrar ou tossir
tape o nariz e a boca com
o braço ou com lenço
de papel que deverá ser
colocado imediatamente
no lixo

When coughing or sneezing
cover your mouth and nose
with your forearm or with
tissue paper that should
be placed immediately in
the trash



Lave frequentemente as
mãos com água e sabão
ou use solução à base
de álcool

Wash your hands frequently
with soap and water or an
alcohol-based solution



Se regressou de uma área
afetada, evite contacto
próximo com outras pessoas

If you returned from an
affected area, avoid contact
close with people

EM CASO DE DÚVIDA LIGUE
IF IN DOUBT, CALL

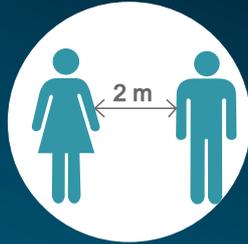
SNS 24 ☎

808 24 24 24



FOLHETO INFORMATIVO PARA OS COMERCIANTES/EXPOSITORES

COVID-19



COVID-19

- USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA, SUBSTITUINDO QUANDO ESTIVER SUJA E HÚMIDA. NÃO UTILIZAR POR MAIS QUE 4 HORAS SEGUIDAS
- PROIBIDO TOCAR NOS ARTIGOS, SEM PREVIAMENTE COLOCAR LUVAS OU DESINFETAR AS MÃOS
- DESINFETAR AS MÃOS, FREQUENTEMENTE, PRINCIPALMENTE ANTES E DEPOIS DE MANUSEAR DINHEIRO
- MANTER O DISTANCIAMENTO SOCIAL (2M)
- COLOCAR OS RESÍDUOS DESCARTÁVEIS (LUVAS, MÁSCARAS, TOALHETES) EM RECIPIENTE PRÓPRIO
- ATENDER UMA PESSOA DE CADA VEZ
- **ETIQUETA RESPIRATÓRIA**
QUANDO ESPIRRAR OU TOSSIR, TAPE O NARIZ E A BOCA COM UM LENÇO DE PAPEL OU COM O BRAÇO. DEITE O PAPEL NO BALDE DO LIXO.
- SE TIVER ALGUM DOS SEGUINTE SINTOMAS:
TOSSE
FEBRE
DIFICULDADE RESPIRATÓRIA
LIGUE SNS 24
808 24 24 24

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA COMERCIANTES/EXPOSITORES

Declaração de compromisso

No âmbito da prevenção e controlo de infeção do COVID-19, eu (nome)
participando através da Associação....., com
o CC n.º.....NIF....., morador
na.....
concelho de....., código postal.....contacto telefónico.....

Comprometo-me a cumprir os seguintes procedimentos/regras:

1. Utilizar máscara de proteção durante toda a minha permanência no recinto da feira. A máscara será bem ajustada à cara, sendo substituída sempre que estiver suja ou húmida, e não será utilizada por mais que 4 horas seguidas;
2. Dispor de solução líqüida de base alcoólica para higienização das mãos, tanto para uso próprio como do público;
3. Dispor de um balde/recipiente para colocação de resíduos/lixos (para colocar luvas, lenços de papel, e máscaras descartáveis), de preferência com tampa e acionado com pedal, sendo que no final do dia o saco será recolhido, bem fechado e colocado no lixo comum;
4. Manter o distanciamento físico de 2 metros para com as pessoas e zelar para que elas cumpram com este procedimento;
5. O atendimento será efetuado de forma organizada, limitado a uma pessoa de cada vez;
6. Os artigos só podem ser manuseados após a higienização das mãos com desinfetante ou a utilização de luvas;
7. Irei disponibilizar luvas descartáveis, de forma gratuita, para as pessoas que tenham a necessidade de manusear os artigos que pretendem;
8. Antes e depois de manusear dinheiro irei desinfetar as mãos;
9. Estarei atento(a) a sinais/sintomas suspeitos da COVID-19, como tosse, febre, dificuldade respiratória.
10. Comprometo-me, caso sinta alguns dos sintomas referidos, a ficar em casa e consultar um médico para análise da situação.

..... de..... de 20.....

Assinatura

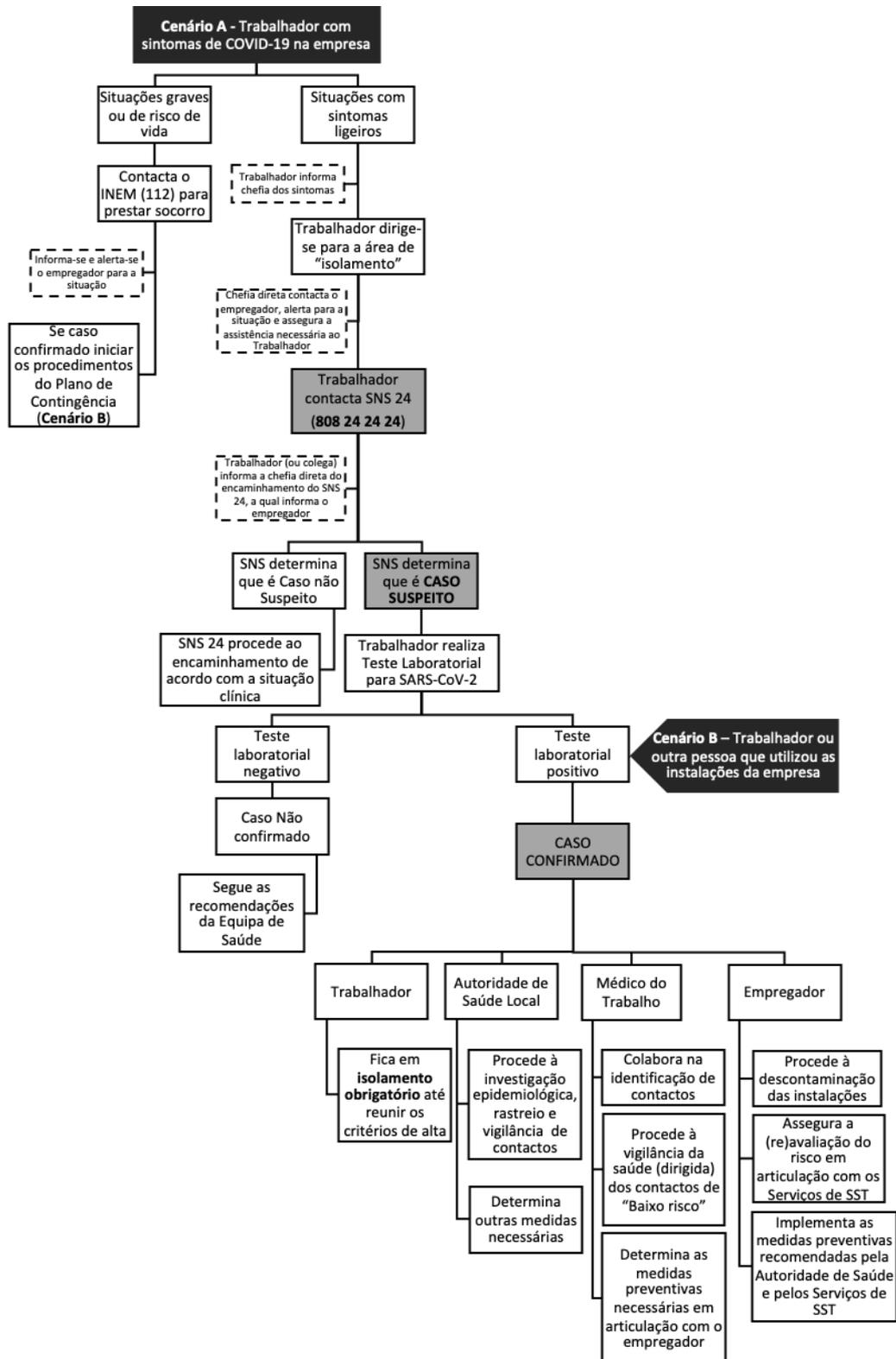
ANEXO 5 – RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DE CASOS DE COVID-19

Responsáveis pelo acompanhamento de Casos Suspeitos (possíveis ou prováveis)

Associação	Identificação/ Nome	Contactos:
	Responsável:	
	Substituto:	
	Responsável:	
	Substituto:	
	Responsável:	
	Substituto:	
	Responsável:	
	Substituto:	
	Responsável:	
	Substituto:	

ANEXO 7 – ATUAÇÃO PERANTE UM CASO DE COVID-19

Anexo II - Fluxograma de atuação numa situação de Trabalhador com Sintomas compatíveis com COVID-19 numa empresa



CONTACTOS DE EMERGÊNCIA COVID-19



Linha de Saúde SNS 24.....	808 24 24 24
Número Europeu de Emergência	112
(Nota: situações graves ou de risco de vida)	
Centro de Saúde de Tavira.....	281 329 000
Bombeiros Municipais e Proteção Civil.....	281 322 122/123
Delegado de Saúde Regional.....	289 889 516
Polícia de Segurança Pública Tavira.....	281 322 022